



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI N° 002/2020 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, propõem **projeto de lei** com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA - Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, destinados à aquisição e implantação de sistema e equipamentos de segurança e monitoramento, e ou pavimentação de vias Públicas, e ou Aquisição de sistemas e equipamentos de informática e telefonia, e ou obras públicas e projetos, e ou execução de obras de mobilidade urbana, e ou aquisição de áreas, e ou aquisição de veículos e equipamentos diversos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as quotas-partes a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, ou outras que venham a

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Cláudio'.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.

Art. 3º - Caso não seja possível, dentro dos limites e condições aplicáveis ao Município, a contratação de operação de crédito sem garantia da União conforme previsto no artigo 2º. desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA - Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, destinados à aquisição e implantação de sistema e equipamentos de segurança e monitoramento, e ou pavimentação de vias Públicas, e ou Aquisição de sistemas e equipamentos de informática e telefonia, e ou obras públicas e projetos, e ou execução de obras de mobilidade urbana, e ou aquisição de áreas, e ou aquisição de veículos e equipamentos diversos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maior de 2000.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata este artigo, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito

Art. 4º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

A handwritten signature in blue ink, which appears to be 'Henrique Puccinelli', is placed at the bottom right of the document.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

Art. 5º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro-PR, 27 de janeiro de 2020.

Claudio Cesar Casagrande
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei objetiva autorização para contratação de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, oriundo de empréstimo a ser realizado através da Caixa Econômica Federal, justifica-se pela necessidade de expansão urbana, bem como melhoria dos serviços públicos, manutenção e implantação de infraestrutura no Município de Campo Magro, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, Plano de Governo e legislação. A matéria assegura a supremacia do interesse público, através das ações de Pavimentação de vias e Acessos, Calçamento, Pista de Caminhada, Ciclovias bem como demais obras de mobilidade, aquisição de equipamentos eletrônicos para área de segurança pública, equipamentos de informática e maquinários em geral.

A proposição deste investimento se mostra necessária diante das atuais condições do sistema viário de Campo Magro, onde existem inúmeras vias sem pavimentação na área urbana - gerando transtornos aos moradores e, dependendo do período do ano, tornam-se intransitáveis. Estas melhorias ajudarão também a diminuir o índice de doenças pelo acúmulo de poeira durante o período seco. Estes recursos também serão utilizados para pavimentação de vias de ligação entre bairros vizinhos, mas não conectados pelo atual sistema viário, favorecendo a mobilidade no Município, ampliação do fluxo do sistema de transporte público, evitando à população custos e perdas de tempo com deslocamentos desnecessários.

Obras de urbanização, construção e reforma de parques, praças, jardins e aquisição de equipamentos para diversos bairros e localidades do

A blue ink signature, likely belonging to the Mayor of Campo Magro, Carla, is placed at the bottom right of the document.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Município, com a implantação de novos passeios com acessibilidade, ciclovias, paisagismo.

Aquisição de servidor e demais equipamentos de informática para suportar o armazenamento de arquivos e programas, a fim de dar segurança e agilidade ao serviço público, haja vista que o atual sistema é obsoleto e já não suporta mais a quantidade de registros estando à beira do colapso.

Outro ponto a ser investido, é o sistema de monitorando das vias publicas, com foco nas principais entradas e saídas dos bairros e da cidade, criando um sistema de monitoramento a ser interligado com os demais órgãos de segurança a fim de dar maior tranquilidade aos munícipes.

Os projetos que receberão investimentos aprovados no FINISA são todos fundamentados em ações já aprovadas, participativamente, junto à comunidade campomagrense e respectivamente referendados na Lei Orçamentária Municipal 2020 e no Plano Plurianual, ambos submetidos e aprovados pela Câmara Municipal de Campo Magro.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa e aprová-la.

Campo Magro-PR, 27 de janeiro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Claudio Cesar Casagrande'. Below the signature, the name 'CLAUDIO CESAR CASAGRANDE' is printed in a smaller, bold, black font.

PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

**EXCELENTESSIMO SENHOR ADEILSON RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CAMPO MAGRO – ESTADO DO PARANÁ.**

REF.: PL Nº. 002/2020

CLAÚDIO CESAR CASAGRANDE, brasileiro, casado, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.607.539/0001-76, situado na Rodovia Gumercinco Boza (Estrada do Cerne), 20.823, km 20, Centro, Campo Magro, Paraná, Brasil, CEP 83535-000, comparece respeitosamente perante Vossa Excelência, para na forma do art. 99 do Regimento Interno de Câmara Legislativa, apresentar Projeto de Lei de nº.: 002 de 2.020, requerendo ainda, respeitosamente, que o presente seja admitido em regime de *urgência*.

Conforme se depreende da *justificativa* do referido projeto de lei, estamos falando de *projeto de lei* com escopo de ampliar a satisfação de interesses públicos no Município.

Por oportuno, renovam-se os protesto de admiração e respeito a este respeitabilíssimo Presidente por toda diligência e comprometimento empregado estando à frente desta augusta Casa Legislativa.

Campo Magro-PR, 27 de janeiro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, reading 'Cláudio Cesar Casagrande', is placed over a blue rectangular background. Below the signature, the name 'CLAUDIO CESAR CASAGRANDE' is printed in a bold, black, sans-serif font.

PREFEITO MUNICIPAL